LEI Nº 1736/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL MUNICIPAL.

JACIR ANTÔNIO SALVI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 66, XXVI, combinado com o artigo 98, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, nos termos da legislação vigente, a área de 7.046,65 m2 (sete mil e quarenta e seis metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, registrado sob matrícula 3.888, no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com as seguintes confrontações:
NORTE: por 70,00 m (setenta metros), com parte do mesmo lote, de propriedade de Gabriel Ferronatto;
SUL: Por 66,00m (sessenta e seis metros) com a Estrada Serafina Corrêa – Capela Santo Antônio, área desdobrada, em linha inclinada no sentido Leste – Noroeste;
LESTE: Por 129,30 m (cento e vinte e nove metros e trinta centímetros), com parte do mesmo lote, de Gabriel Ferronatto;
OESTE: Por 85,00 m (oitenta e cinco metros), com parte do mesmo lote nº 28, de Gabriel Ferronatto;

Art. 2º: - O valor mínimo para a alienação, via licitação, é de R$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais), pagáveis à vista, conforme avaliação.

Art. 3º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de setembro de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL